

O MERCADO ORGANIZADO DO GÁS COMEÇA AMANHÃ A NEGOCIAÇÃO DE PRODUTOS NA SUA PLATAFORMA

- O MERCADO ORGANIZADO DO GÁS TRARÁ MAIS TRANSPARÊNCIA AO SECTOR E AOS CONSUMIDORES DA PENÍNSULA IBÉRICA, INFLUENCIARÁ O INCREMENTO DA CONCORRÊNCIA E PROMOVERÁ A FORMAÇÃO DE SINAIS DE PREÇOS EM CONSONÂNCIA COM A SITUAÇÃO DO PRÓPRIO MERCADO, DEIXANDO-NOS A SUA CONSTITUIÇÃO MAIS PERTO DO OBJETIVO DE CRIAR UM MERCADO DE ENERGIA ÚNICO NA EUROPA.
- O MIBGAS É O OPERADOR DO MERCADO ORGANIZADO DO GÁS EM ESPANHA E EM PORTUGAL, RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, COM BASE NOS PRINCÍPIOS DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA, TRANSPARÊNCIA, OBJETIVIDADE, NÃO DISCRIMINAÇÃO, INDEPENDÊNCIA E VOLUNTARIEDADE.

Madrid, 15 de dezembro de 2015.- O Mercado Organizado do Gás começa amanhã, quarta-feira, 16 de dezembro, a negociação de produtos de gás natural através da plataforma informática criada e desenvolvida pelo Operador do Mercado (MIBGAS) para estas operações. Com o arranque do mercado grossista organizado do gás natural, dá-se um salto qualitativo no processo de criação na Península Ibérica de um mercado do gás semelhante ao que opera em outros países europeus e em consonância com os princípios estabelecidos no *European Gas Target Model* promovido pela União Europeia. A implantação do Mercado Organizado do Gás faz assim parte da reforma energética desenvolvida nos últimos anos pelo Governo de Espanha com o objetivo de fomentar a concorrência no setor do gás, promovendo deste modo uma descida do seu preço final quer para os consumidores industriais, quer para os domésticos.

A criação de um mercado secundário organizado - onde as transações entre importadores de gás e outros comercializadores do sistema do gás serão realizadas - constitui assim um passo decisivo para a liberalização do mercado (iniciado em 1998 com a *Ley 34/1998*) a qual trará uma maior transparência ao setor e para os consumidores, que poderão consultar o preço diário, uma melhoria da concorrência efetiva entre os agentes, bem como novas oportunidades de negócio internacional. Através da sua implementação procura-se igualmente obter a definição de um preço de referência no mercado ibérico, uma vez que os mercados organizados, como aquele que o MIBGAS gere, proporcionam os mecanismos mais adequados para a determinação do preço do gás comercializado e têm cada vez mais peso e relevância como referência nas transações do gás.

Mercado único de energia

Inserido no âmbito da reforma energética desenvolvida pelo Governo Espanhol nos últimos anos através da implementação de várias medidas, o arranque do Mercado Organizado do Gás é mais um passo no sentido da construção de um mercado único de energia na Europa, plenamente operacional e interligado, no qual a Península Ibérica deve desempenhar um papel proeminente. Em Espanha, a criação do mercado grossista do gás, através da *Ley 8/2015*, de 21 de maio, que altera a *Ley 34/1998* do Sector dos Hidrocarbonetos, é o marco mais importante para impulsionar o mercado ibérico do gás natural e abre o caminho para que a operação do mercado possa englobar os sistemas do gás em Espanha e Portugal, país que já iniciou o processo com a aprovação da *Portaria 643/2015*, de 21 de agosto.

Esta *Ley* é igualmente desenvolvida no *Real Decreto 984/2015*, de 30 de outubro, que regula o mercado organizado do gás e o acesso de terceiros a instalações do sistema do gás natural, e na *Portaria (Resolución) da Secretaría de Estado de Energia* de 4 de dezembro de 2015, que aprova as regras do mercado, o contrato de adesão e as resoluções do mercado organizado do gás, publicadas no BOE em 9 de dezembro último. Por outro lado, a *Circular 2/2015* de 22 de julho, da

Comisión Nacional de los Mercados y la Competencia (CNMC) estabelece o código de rede sobre o balanceamento do gás nas redes de transporte do sistema do gás. A conceção e a implementação de um modelo de mercado do gás ibérico tem origem nos trabalhos iniciados em 2012 pelo OMEL e pelo OMIP SGPS.

O Mercado Organizado do Gás está em operação desde a última quinta-feira com a abertura do processo de inscrição dos Agentes ou Entidades Representantes interessados em nele participar. O processo de inscrição teve início no mesmo dia em que entraram em vigor as Regras e Resoluções do Mercado e o Contrato de Adesão. As Regras abrangem os procedimentos, termos e condições aplicáveis à gestão e funcionamento do Mercado, enquanto as Resoluções incidem sobre os detalhes dos diferentes processos e produtos. Por outro lado, todos os Agentes e Entidades Representantes têm de assinar o Contrato de Adesão às Regras de Mercado para nele poderem negociar.

Do mesmo modo, as entidades que podem atuar no Mercado são o seu operador, os comercializadores e consumidores diretos, o Gestor Técnico do Sistema, os transportadores e distribuidores, a *Corporación de Reservas Estratégicas de Productos Petrolíferos* e qualquer entidade que possa efetuar operações de compra ou de venda de gás com os restantes participantes do mercado sem aceder a instalações de terceiros (*traders*).

Funcionamento do Mercado

As transações de compra e venda no curto prazo com entrega física do gás no Ponto de Balance Virtual serão efetuadas no Mercado Organizado do Gás através de uma plataforma informática desenvolvida pelo OMIE, aproveitando a sua experiência como operador do mercado elétrico; nele se negociarão produtos estandardizados de transferência de titularidade do gás. Todos os transportadores, distribuidores, comercializadores e consumidores diretos de gás podem vender ou comprar gás através de produtos normalizados (artigo 14.º do *Real Decreto* 984/2015, de 30 de outubro), em função dos seus compromissos e necessidades. As contratações são livres e voluntárias. Por outro lado, e de acordo com o código de balance de rede, o gestor da rede de transporte (Enagas GTS) participará no Mercado Organizado do Gás para comprar ou vender o gás necessário para realizar as suas ações de balance e assegurar a viabilidade do sistema do gás.

O Mercado funciona com sessões de negociação de dois tipos diferentes: leilão e mercado contínuo. No leilão, que será realizado entre 8h30 e 9h30 da manhã, os Agentes podem enviar ofertas de compra e venda para um determinado produto. Uma vez encerrado, com a informação de todas as ofertas recebidas, obtém-se o preço marginal do leilão que será aplicado em todas as ofertas casadas (*matched*). Por outro lado, no mercado contínuo, que decorrerá em diferentes tranches até às 21 horas, as ofertas de compra e venda são registadas e casadas com as ofertas preexistentes de sentido contrário. Cada negócio efetuado dá origem a uma transação firme, que será registada, comunicada ao correspondente Gestor Técnico, liquidada e paga.

O MIBGAS, enquanto operador do mercado, exercerá a sua atividade com base nos princípios da eficiência, eficácia, transparência, objetividade, não discriminação, independência e voluntariedade.